



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Antonio João

ADMINISTRAÇÃO: JOÃO FREIRE DE OLIVEIRA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº273/84

Antonio João-MS, 05 de dezembro 1984

"Autoriza a doação de uma quadra de terreno para o Estado de Mato Grosso do Sul".

JOÃO FREIRE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, faço a saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária, realizada no dia 04 de dezembro de 1984. Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar e escripturar ao Estado de Mato Grosso do Sul, a quadra nº 35 medindo 100x100, perfazendo um total de 10.000 m², pertencente a esta municipalidade.

ARTIGO 2º - A doação que trata o artigo 1º será para construção do Centro Educacional, com 12 (doze), salas de aulas e modalidade esportivas.

ARTIGO 3º - Após a aprovação desta Lei, o Estado de Mato Grosso do Sul, disporá de um prazo de (SEIS), meses para construir o prédio.

ARTIGO 4º - Vencido este prazo, a não conclusão da obra, importará na desvigoração desta Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

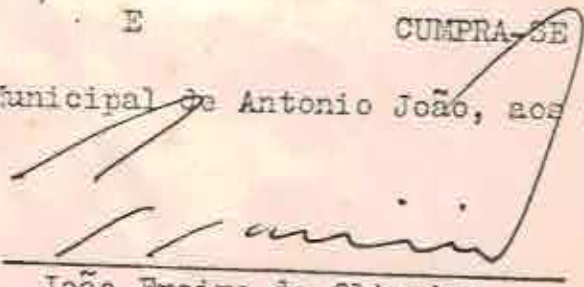
REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Antonio João, aos 05 dias do mes de dezembro de 1984.


João Freire de Oliveira
Prefeito Municipal

- ANTONIO JOÃO DESPERTANDO PARA O FUTURO -

